



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 127/20

Ofício ATL SEI nº 053649104

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1056/2021

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 127/20, aprovado em sessão de 15 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que dispõe que os serviços de operação de som e luz dos teatros e demais espaços dos Centros Educacionais Unificados CEUs devem ser realizados por técnicos com Registro Profissional, conforme Lei Federal nº 6.533, de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 82.385, de 1978.

No entanto, a proposta não possui condições de ser convertida em lei, de acordo com as razões a seguir explicitadas.

Em que pese o conteúdo louvável, o projeto de lei aprovado por esta Colenda Câmara Municipal cinge-se em prever o mero cumprimento da legislação federal vigente, não trazendo nenhum complemento à normativa local.

Além disso, o Município São Paulo já aplica os ditames legais preconizados em seus contratos administrativos para a prestação de serviços de operacionalização dos equipamentos de iluminação e som dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

No mais, estabelecer em lei local os requisitos e as condições da contratação de operação de som e luz em CEUs causaria dúvidas quanto a confecção de futuros editais e à própria contratação na medida em que a dinâmica dos eventos são diferentes para cada um deles.

Isto posto, explicitados os óbices que impedem a sanção do projeto aprovado, vejo-me na contingência de vetar a propositura, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2021, p. 3

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.